



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

LEI Nº 4.419, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autoriza a Prefeitura do Município de São José do Rio Pardo a receber, mediante repasse efetuado pelo governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

Art. 1º – Fica o Executivo municipal autorizado a receber, através de repasse efetuado pelo governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado.

I – Assinar com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no caput deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.

II – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da(s) obra(s) e/ou aquisição (ões).

Parágrafo único – A cobertura do crédito autorizado no Inciso II será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Art. 2º – Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a infraestrutura da Avenida Aparecido Braghetta.

Art. 3º – Os encargos que a prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 12 de dezembro de 2014.


João Batista Santurbano
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL

Gazeta do Rio Pardo

Edição de 13/12/2014

Visto